



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública e ao setor público empresarial

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 15.º-A

Reposição, criação e valorização das carreiras na Administração Pública

1. Até ao final do terceiro trimestre de 2024, o Governo promove e desenvolve os processos de negociação coletiva com as estruturas sindicais representativas dos trabalhadores, com vista à reposição, valorização e criação de novas carreiras profissionais, incluindo, sem prejuízo de outras existentes, as seguintes carreiras:
 - a) Enfermeiro;
 - b) Técnico Auxiliar de Saúde;
 - c) Auxiliar de Ação Educativa;
 - d) Auxiliar dos Serviços Gerais;
 - e) Médico Dentista;
 - f) Nutricionista;
 - g) Psicomotricista;
 - h) Técnico de Reinserção da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;
 - i) Ama da Segurança Social.

2. Considerando o disposto no número anterior, a reposição, valorização e criação de novas carreiras deve ter em conta, em cada uma das carreiras, os seguintes critérios:
- a) Enquadramento e especificidades das funções desempenhadas;
 - b) Definição dos descritivos funcionais;
 - c) Valorização das carreiras;
 - d) Progressão das carreiras e respetiva valorização remuneratória.

Assembleia da República, 14 de novembro de 2023

Os Deputados,

Paula Santos; Duarte Alves; Bruno Dias; Alfredo Maia; Alma Rivera, João Dias

Nota Justificativa:

Com a aprovação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, estabeleceram-se os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas. Este diploma, aprovado por PS, PSD e CDS, representou um dos maiores ataques aos direitos dos trabalhadores da Administração Pública, visando uma profunda e estratégica desvalorização das carreiras dos trabalhadores.

O então maioritário Governo PS impôs uma profunda alteração e reconfiguração nas relações laborais entre os trabalhadores e o Estado, com destaque para a substituição do vínculo público de nomeação pelo contrato de trabalho por tempo indeterminado; substituição do quadro de pessoal pelo mapa de pessoal; generalização da precariedade e instabilidade em vez de vínculos estáveis; alargamento das causas de despedimento; criação de uma tabela única para as remunerações; destruição das carreiras profissionais, vigorando e proliferando a polivalência de funções.

A destruição das carreiras da Administração Pública, a criação de 3 carreiras gerais e a imposição das normas de travão à progressão e desenvolvimento profissional (SIADAP, regras de transição, regras de elaboração das grelhas) tiveram, no seu conjunto, como consequência a destruição/desvalorização das carreiras.

Passados mais de 15 anos sobre a aprovação desta lei, a realidade de todos os dias revela que o PCP tinha razão quando afirmou que estava em curso um profundo ataque aos direitos dos trabalhadores.

A reposição, valorização e criação de novas carreiras na Administração Pública, de acordo com as especificadas de cada função em concreto é da mais elementar justiça, na perspetiva da valorização das carreiras profissionais e dos trabalhadores e melhoria do serviço público que é prestado às populações.

Os trabalhadores da Administração Pública continuam, hoje, a lutar pela reposição, valorização e criação de novas carreiras. A discussão, reposição, alteração e criação de novas carreiras na Administração Pública é matéria de âmbito da negociação coletiva entre as organizações representativas dos trabalhadores e o Governo. Esta matéria deve envolver profundamente os trabalhadores e as suas organizações sindicais, num processo sério e eficaz e que tenha como objetivo valorizar os trabalhadores e os